

## Proc. Administrativo 32.572/2024

---

**De:** Andreia D. - SMS-ADM-MO

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 27/11/2024 às 11:41:08

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMS-ADM-MO, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E META/DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2024

VENHO ATRAVÉS DESTES SOLICITAR:

- ADITIVO DE PRAZO PARA MAIS 03(TRÊS) MESES E

- ADITIVO DE META 25% - PARA O CONTRATO DE N. 858/2024 - EMPRESA SIDNEY LEÃO - ME - DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2024;

O ADITIVO SE FAZ NECESSARIO PARA MANTER O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H. ENQUANTO O NOVO PREGÃO 90040/2024 QUE AINDA ESTA EM ANDAMENTO SEJA FINALIZADO.

SEGUE EM ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS P/ADITIVO.

—  
**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_66\_2024.docx

CONCORDANCIA.png

CONT\_858\_SIDNEY\_LEAO\_ME.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 858/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SIDNEY LEAO - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SIDNEY LEAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.846/0001-70, estabelecida na Avenida UNIAO DA VITORIA, 36, CEP: 85605040, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SIDNEY LEÃO, inscrito no CPF sob o nº 580.905.099-91 e portador de RG nº 41865890, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 66/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24 Horas, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	92933	Abóbora do tipo moranga grande de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos.	Kg	80,00	2,96	236,80
001	2	92934	Abobrinha verde selecionada fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme.	Kg	160,00	5,63	900,80
001	3	92935	Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de produto murcho e/ou danificado.	UN	400,00	3,89	1.556,00
001	4	92936	Acelga de primeira qualidade, frescas e sãs no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça.	UN	160,00	6,86	1.097,60
001	5	92937	Alho graúdo do tipo comum de primeira qualidade no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	20,00	33,80	676,00
001	6	92938	Banana do tipo caturra/nanica. Especificações: em pencas, tamanho e colorações uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida, no ponto de maturação adequado para o consumo; deverão estar acondicionadas em caixa de madeira; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; serão recusadas as que estejam batidas e ou amassadas, ou com manchas ou defeitos na casca.	Kg	360,00	5,48	1.972,80



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	7	92939	Bata doce - de primeira qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	Kg	240,00	3,42	820,80
001	8	92940	Batata inglesa - lavada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	680,00	6,60	4.488,00
001	9	92941	Beterraba - fresca de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e danificado.	K	100,00	4,92	492,00
001	10	92942	Brócolis - de primeira qualidade, frescos e sãos no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas e pouco aproveitamento do produto.	UN	240,00	8,08	1.939,20
001	11	92943	Cebola - tipo amarela ou branca, de primeira qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	200,00	4,97	994,00
001	12	92944	Cenoura - cenouras frescas e sãs de cor viva e intensa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	280,00	3,94	1.103,20
001	13	92945	Couve-flor - couve-flor de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	160,00	8,09	1.294,40
001	14	92946	Chuchu - do tipo verde de primeira qualidade, frescos e sãos no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de	Kg	160,00	4,95	792,00



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto seco, ou murcho e/ou danificado.				
001	15	92947	Mamão - 'tipo formosa', sem danificações físicas, casca íntegra apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ('verde'), murcho e/ou danificado.	Kg	280,00	6,94	1.943,20
001	16	92948	Mandioca - tipo branca ou amarela, de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação: descascadas, em embalagens de polietileno atóxico, contendo a quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes escuras murcho e/ou danificado.	Kg	240,00	7,93	1.903,20
001	17	92949	Pimentão verde - de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades.	Kg	60,00	9,44	566,40
001	18	92950	Rúcula (maço) - de 1ª qualidade, fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	160,00	3,95	632,00
001	19	92952	Salsinha e cebolinha (maço) - cheiro verde tempero de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	UN	160,00	3,95	632,00
001	20	92953	Tomate - tomate ótima qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Prazo de validade: mínimo de 05(cinco) dias sob refrigeração, a partir da data de entrega.	Kg	480,00	5,97	2.865,60
001	21	92954	Vagem - vagem verde boa qualidade tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Kg	80,00	17,90	1.432,00
001	22	92955	Acém ou paleta em cubos - carne bovina desossada, cortada em cubos. Embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	Kg	200,00	27,80	5.560,00
001	23	92956	Carne moída - carne bovina, tipo moída, magra de primeira qualidade, com no máximo 1 carne bovina, tipo moída, magra de primeira qualidade, com no máximo 10% de gordura isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aprovenoses, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência.	Kg	200,00	20,85	4.170,00
001	24	92957	Peito de frango c/ osso- carne de frango, tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	420,00	13,90	5.838,00
001	25	92958	Bife - carne bovina pura cortada em bifos embalagem, filme	Kg	240,00	32,87	7.888,80



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura; dispõe nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.				
001	26	92959	Coxa e sobrecoxa de frango congelado apresentando cor e odor característicos. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas máximas de 30% após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar sif.	Kg	400,00	9,83	3.932,00
001	27	92960	Lombo s/ osso - carne suína, tipo lombo, peça íntegra, pouca gordura e de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	400,00	18,92	7.568,00
001	28	92961	Arroz - parboilizado tipo 1 primeira qualidade com no mínimo 90% de grãos íntegros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos. Em embalagem de polietileno atóxico resistente. Entrega em embalagem de 5 kg.	PCT	120,00	29,87	3.584,40
001	29	92962	Açúcar - açúcar tipo cristal branco de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente contendo 5kg.	UN	10,00	20,32	203,20
001	30	92963	Biscoito tipo maria - biscoito doce, apresentação em embalagens de polietileno atóxico íntegro e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 350 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	100,00	5,90	590,00
001	31	92964	Biscoito salgado - biscoito salgado tipo cream cracker contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, fermento químico o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem de 350 gr.	PCT	100,00	5,96	596,00
001	32	92965	Café em pó - café em pó torrado e moído homogêneo, embalado a vácuo, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais e empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel - entrega em embalagem de 500 gramas.	PCT	90,00	19,95	1.795,50
001	33	92966	Feijão - feijão carioca, tipo 1 safra nova, grãos íntegros e sãos aspecto brilhoso, liso, constituído de no máximo de 90% a 98% de grãos íntegros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg.	Kg	240,00	7,39	1.773,60
001	34	92967	Fubá - farinha de milho apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, embalagem contendo 1 kg.	Kg	160,00	5,45	872,00
001	35	92968	Leite integral em embalagem longa vida, validade mínima de 4 meses, caixa com 12 unidades	CX	12,00	64,08	768,96
001	36	92969	Lentilha - tipo 1 de primeira qualidade, grãos íntegros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500 gr.	UN	120,00	10,92	1.310,40
001	37	92970	Macarrão com ovos, tipo espaguete - embalagem de 1kg.	PCT	80,00	4,50	360,00
001	38	92971	Óleo de soja refinado, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, sem transgênicos, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900	UN	200,00	6,95	1.390,00



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			ml reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
001	39	92972	Pão de forma tradicional, superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiças, miolos consistentes, sedosos, superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiças, miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 22 fatias, embalagem de no mínimo 430 gr, composto de farinha de trigo açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, antimofa. embalado em saco plástico pvc atóxico, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99 e port. 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	UN	240,00	7,90	1.896,00
001	40	92973	Sal refinado e iodado de 1kg	Kg	80,00	1,97	157,60
001	41	92974	Tempero completo (pote 300g), ingredientes sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten.	UN	40,00	5,80	232,00
001	42	92975	Filtro de café 103, 100% celulose, em caixa com 30 unidades.	UN	30,00	4,47	134,10
001	43	92976	Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,50 m será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	20,00	6,93	138,60
001	44	92977	Saco plástico para congelar alimento, saco plástico para congelar alimentos capacidade para 7kg rolo com 100 unidades;	UN	24,00	8,95	214,80
001	45	92978	Limpador multiuso, desengordurante. Líquido, tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água embalagem com 500 ml, com bico dosador. Validade não inferior a 18(dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionados em caixa contendo 10 ou 12 unidades.	UN	48,00	7,90	379,20
001	46	92979	Espunja lã/aço, esponja de limpeza de lã de aço esponja de lã de aço composta de aço carbono para limpeza em geral. Deve apresentar boa durabilidade. Pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas.	PCT	16,00	2,93	46,88
001	47	92980	Saponáceo cremoso, composição detergente aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente com no mínimo 250ml.	UN	100,00	5,90	590,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 66/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 80.328,04 (oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa de licitação nº 66/2024 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na sede da UPA-24 horas, localizada na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, no Bairro Padre Ulrico,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

no Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1- Efetivada a entrega/execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material/serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

2 - Constatadas irregularidades no material recebido/serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido/serviço executado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

### II – São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 66/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados pela Servidora DA TEREZA DAA SILVA DE TONI, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 99137-7111.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SIDNEY LEAO - ME  
CONTRATADA  
SIDNEY LEÃO  
CPF Nº 580.905.099-91

**Proc. Administrativo 1- 32.572/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 27/11/2024 às 11:52:39

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 32.572/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 27/11/2024 às 17:24:54

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMS-ADM-MO, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E META/DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2024

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1306\_2024\_Proc\_32572\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_quantidade\_fornecimento\_Sidney\_Leao\_nova\_Lei\_Deferim



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1306/2024

PROCESSO Nº : 32572/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : SIDNEY LEÃO ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria de Saúde, em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 3 (três) meses ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 858/2024 (Dispensa n.º 66/2024), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, bem como para acrescentar ao contrato o valor total de R\$ 20.071,84, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 80.328,04.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, concordância da contratada e tabela de relação dos itens.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que ao presente caso é aplicável o novo regime jurídico da Lei n.º. 14.133/2021 em razão do contrato ter sido firmado em 19/09/2024, decorrente de Dispensa de licitação emergencial processada no corrente ano.

##### 2.1 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato sob exame tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para a manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e, assim, trata-se de necessidade permanente que, em tese, se enquadra em hipótese de fornecimentos contínuos, conforme definição do art. 6º, inc. XV, da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

*Art. 6º (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;*

Contudo, em razão da necessidade emergencial, devidamente justificada no processo de Dispensa de licitação, verifica-se que o caso se enquadra em hipótese de contratação sem pretensão de continuidade, já que apresenta execução e conclusão predefinidas.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Dessa forma, a prorrogação de contrato por escopo teria a prorrogação definida no art. 111<sup>1</sup> da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece a sua forma automática até que o seu objeto seja concluído.

Ocorre que a contratação emergencial possui limite temporal definido no art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece o prazo máximo de 01 (um) ano para conclusão do seu objeto, pois a contratação deve envolver objeto bastante limitado e com a menor duração possível, senão vejamos:

*Art. 75 (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Sobre o tema, colaciona-se, a seguir, o entendimento da doutrina de Rafael Carvalho Rezende de Oliveira<sup>2</sup>:

*“Não obstante as semelhanças entre o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e o art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, é possível constatar, ao menos, duas importantes diferenças entre os referidos dispositivos legais, a saber: a) enquanto a legislação anterior estabelecia o prazo máximo de seis meses para contratação, a nova Lei amplia o prazo para um ano, vedada a prorrogação para além do prazo máximo nas duas normas; e b) ao contrário da legislação anterior, a nova Lei proíbe a recontração de empresa já contratada emergencialmente, com fundamento no referido dispositivo legal.*

**Registre-se que a proibição de prorrogação refere-se ao prazo máximo fixado pela legislação na contratação emergencial, mas não impede as prorrogações, nos contratos celebrados por prazos inferiores, até o limite legalmente fixado.** Assim, por exemplo, se o contrato emergencial foi celebrado, inicialmente, por prazo inferior a um ano, o ajuste poderia ser prorrogado até completar o referido limite. Nesse caso, naturalmente, o contrato continuaria sendo executado pela mesma empresa. Ao chegar no limite máximo de um ano, o contrato não poderia ser novamente prorrogado e a Administração Pública não poderia recontração a empresa que executava, até então, o contrato emergencial, na forma da previsão literal do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

(...)

*É verdade que o novo prazo máximo de um ano para contratação emergencial diminui as chances de perpetuação da situação de emergência ou de calamidade pública para além do referido prazo, mas, em situações extremas, verificada a necessidade de manutenção da execução do objeto contratual, poderia ser relativizada a limitação temporal.*

*A interpretação literal do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 impediria a prorrogação ou a contratação da mesma empresa, ainda que houvesse a necessidade concreta da contratação, em*

<sup>1</sup> Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

<sup>2</sup> REZENDE OLIVEIRA, Rafael Carvalho. *Licitações e Contratos Administrativos, Teoria e Prática*. 12 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*razão da permanência da emergência ou da calamidade, e resultaria na eventual celebração de novo contrato emergencial com outra empresa, mesmo que os valores apresentados e as demais condições contratuais apresentem desvantagens em relação àquelas constantes do contrato emergencial anterior.*

*Em suma, o ideal, em nossa opinião, seria a apresentação de justificativas robustas por parte da Administração Pública, ao final do prazo de um ano, que revelassem a necessidade e a vantagem de eventual prorrogação excepcional ou a recontração da mesma empresa, se as condições forem mais favoráveis que aquelas apresentadas pelas empresas consultadas no processo de contratação direta.*

*De qualquer forma, independentemente das críticas apresentadas ao dispositivo, o fato é que o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 fixa o prazo máximo de máximo de um ano, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada emergencialmente. (Grifei)*

Depreende-se, portanto, que a proibição de prorrogação se refere ao prazo máximo fixado pela legislação na contratação emergencial, mas isso não impede as prorrogações, nos contratos celebrados por prazos inferiores, até o limite legalmente fixado, sobretudo porque o contrato continuaria sendo executado pela mesma empresa.

Ainda, segundo se infere do art. 75, § 6º, da nova Lei de Licitações, a contratação emergencial exige o atendimento de certos requisitos adicionais, conforme se vê adiante:

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Pois bem. No presente caso, com vistas a demonstrar que a não prorrogação do contrato representaria dano potencial para o bem público, a unidade demandante apresentou as justificativas já inicialmente transcritas. Importante registrar que a contratação sob exame contempla objeto realmente imediato, sendo que o tempo necessário à conclusão da licitação correspondente em andamento (Pregão Eletrônico n.º 90040/2024) é incompatível com a urgência da contratação e com a continuidade do atendimento do interesse público.

Ademais, verifica-se que o contrato em apreço prevê o prazo inicial de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias. Assim, observa-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses para sua execução, visto que não ultrapassa o limite temporal de 01 (um) ano previsto na legislação.

Assim, observa-se a plausibilidade do pedido, mostrando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação, sendo que o prazo de vigência do contrato finda em 17/01/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 27/11/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar/renovar, obedecendo-se também o art. 132<sup>3</sup> da Lei n.º. 14.133/2021.

<sup>3</sup> Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Por fim, a nova Lei de Licitações estipula condição para ser formalizado o Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, consistente na verificação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 91, § 4º, abaixo transcrito:

*Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*(...)*

*§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

Dessa forma, antes de ser realizado o respectivo Termo Aditivo, recomenda-se que o responsável no Departamento de Licitações e Contratos realize a verificação acima.

## 2.2 DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Considerando que o contrato sob análise é de fornecimento, observados os limites legais, a Secretaria interessada solicitou o aditivo, visando adequar-se a necessidade de acréscimo de alguns itens.

A alteração unilateral do contrato administrativo é uma prerrogativa da Administração Pública justificada pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e prevista no artigo 104 da Lei 14.133/2021, a saber:

*Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

A respeito das alterações dos contratos efetuadas de forma unilateral pela Administração Pública, estabelece o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, é possível a alteração unilateral dos contratos administrativos nos limites permitidos no art. 125 da Lei n.º. 14.133/2021:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Grifei)*

Ainda, o artigo 126 traz interessante previsão no sentido de que as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação, de modo a proteger o dever constitucional de licitar, senão vejamos:

*Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.*

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>4</sup>:

*“(...) É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais (...)”.*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ainda sob a égide da Lei anterior, mas plenamente aplicável à Lei nº. 14.133/2021 por identidade de lógica jurídica e motivos:

*“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)”*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

No presente caso, a situação fática amolda-se à hipótese da alínea “b” do art. 124 da

<sup>4</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Lei de Licitações, já que se trata de modificação dos encargos da contratada para viabilizar a execução do objeto contratado, influenciando diretamente no acréscimo de valores excedentes àqueles previstos no instrumento.

Observa-se, além disso, que o presente aditivo respeita os limites estabelecidos pela legislação de regência, permitindo até 25% de supressões e acréscimos sobre o valor inicialmente contratado para o caso de obras.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 858/2024 (Dispensa n.º 66/2024), para o fim de prorrogar o prazo de vigência em 3 (três) meses, bem como, aumentar a quantidade no valor total de R\$ 20.071,84, distribuído entre os itens descritos na tabela anexada aos autos.

Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, 5 da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 03 (três) meses pleiteado e realizando a verificação da regularidade fiscal da contratada.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de novembro de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0969-387F-F658-185D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/11/2024 17:25:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0969-387F-F658-185D>

**Proc. Administrativo 3- 32.572/2024**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 28/11/2024 às 09:04:00

prazo e meta alimentação UPA

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

842.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleber Fontana	28/11/2024 14:40:56	1Doc CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AEEE-4D5E-EB9A-2E64**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 842/2024**

PROCESSO N.º : 32.572/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 858/2024 – DISPENSA N.º 066/2024  
OBJETO : FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,  
ASSUNTO : ADITIVO DE META E PRAZO

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de meta e prazo ao contrato n.º 858/2024, referente à fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia do contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1306/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de prorrogar o prazo de vigência em 3 (três) meses, bem como, aumentar a quantidade no valor total de R\$ 20.071,84, distribuído entre os itens descritos na tabela anexada aos autos.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEEE-4D5E-EB9A-2E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/11/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AEEE-4D5E-EB9A-2E64>

**Proc. Administrativo 4- 32.572/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/11/2024 às 08:30:37

BOM DIA

EM ANEXO:

**1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 858/2024 DISPENSA Nº 66/2024,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_01\_PRAZO\_CONT\_858\_2024\_SIDNEY\_LEAO\_ME.pdf

PUBLICACAO\_1\_CONT\_858\_2024.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 858/2024 DISPENSA Nº 66/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa SIDNEY LEAO – ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** SIDNEY LEAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.846/0001-70, estabelecida na Avenida UNIAO DA VITORIA, 36, CEP: 85605040, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24 Horas.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 32.572/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 18 abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SIDNEY LEAO - ME  
CONTRATADA  
SIDNEY LEÃO  
CPF 580.905.099-91

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**AED8336E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 – Processo nº 613/2024.

**OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e móveis para mobiliar e equipar brinquedoteca dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos, conforme deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 49.641.267/0001-57. ITEM 03 R\$ 1.800,00.**

**2 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITENS 08 R\$ 70,46; 14 R\$ 28,91.**

**3 – JLS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.197.748/0001-03. ITENS 02 R\$ 55,00; 05 R\$ 34,00; 10 R\$ 36,00; 13 R\$ 27,00.**

**4 – LAGUNA ESPORTE LTDA. CNPJ Nº 52.307.066/0001-22. ITENS 01 R\$ 139,99; 04 R\$ 21,99; 07 R\$ 359,99; 11 R\$ 480,33; 15 R\$ 71,79.**

**5 – LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.208.666/0001-01. ITENS 09 R\$ 101,49; 12 R\$ 25,02.**

**6 – NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITEM 06 R\$ 660,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 22.400,20 (vinte e dois mil quatrocentos reais e vinte centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**132C5405

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024 – Processo nº 635/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens educativos, equipamentos de segurança, jardinagem e utensílios, visando a efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova - Programa Pró-moradia, realizado para as famílias beneficiadas pelo projeto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITENS 03 R\$ 12,39; 07 R\$ 10,91; 11 R\$ 17,99.**

**2 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA. CNPJ Nº 18.468.464/0001-92. ITEM 06 R\$ 18,90.**

**3 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 04 R\$ 5,96; 05 R\$ 8,97; 12 R\$ 9,99.**

**FRUSTRADOS/DESERTOS:** 01, 02, 08, 09 e 10.

**VALOR TOTAL R\$ 41.703,90 (quarenta e um mil setecentos e três reais e noventa centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**137E2A8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 – Processo nº 657/2024.

**OBJETO:** Aquisição de esquadrias em alumínio, incluindo serviços de confecção e instalação e todos os insumos necessários, para o prédio da Família Acolhedora.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – A L COLPANI LTDA. CNPJ Nº 49.427.021/0001-87. GRUPO 01 88.022,00.**

ITENS 01 R\$ 945,00; 02 R\$ 790,00; 03 R\$ 1.070,00; 04 R\$ 1.205,00; 05 R\$ 1.919,00; 06 R\$ 1.340,00; 07 R\$ 1.340,00; 08 R\$ 2.902,00; 09 R\$ 652,00; 10 R\$ 493,00; 11 R\$ 451,00; 12 R\$ 525,00; 13 R\$ 1.205,00; 14 R\$ 1.373,00; 15 R\$ 2.053,00; 16 R\$ 1.651,00; 17 R\$ 1.683,00.

**VALOR TOTAL R\$ 88.022,00(oitenta e oito mil e vinte e dois reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BEDC629A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº1 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIDNEY LEAO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 858/2024 – Dispensa Nº 66/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA- 24 Horas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 32.572/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 18 abril de 2025.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0E9580C6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408/2024**

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, para instalação de um totem na Praça Ângelo Zanlorenzi e dá outras providências.

O Senhor **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

**CONSIDERANDO** o contido no § 3º do artigo 215 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida permissão de uso a título precário à Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP, unidade de General Carneiro, CNPJ/MF sob o n. 78.907.607/0033-24, para instalação de um totem personalizado informativo com relógio, calendário e termômetro, nas medidas 3,65 mts X 1,5 mts, na Praça Ângelo Zanlorenzi.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do uso do bem descrito neste artigo, bem como, a instalação, manutenção e outras experimentadas serão a cargo da Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP.

**Art. 2º** - Em contrapartida a permissão de uso a Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP, realizará a revitalização da Praça Ângelo Zanlorenzi, nos termos do Memorial Descritivo anexo, tornando-a um espaço mais acolhedor e funcional, de modo a incentivar a convivência social e o lazer, além de valorizar o patrimônio público local.

**Art. 3º** - A Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP deverá comprometer-se de que as atividades ali exercidas, não provocarão interferência nos serviços urbanos, a ordem pública, se submetendo as regras de trânsito, bem como zelar pela conservação do imóvel e que não terá direito a qualquer indenização caso ocorram acidentes e danifiquem ou tornem inoperantes os equipamentos utilizados, assim como, fica responsável por qualquer dano causado a terceiros durante e a partir da conclusão da instalação, bem como, provenientes da revitalização da praça.

**Art. 4º** - O prazo de vigência da presente permissão de uso a título precário iniciar-se-á a partir da data de publicação deste Decreto, vigendo por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo caso haja necessidade de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 28 de novembro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**B6B12620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.409/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
75	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENS. PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 30.000,00
79	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 101 – FUNDEB 60% no valor de R\$ 30.000,00 e na fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R\$ 110.000,00.

**Art. 3º**- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de novembro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**E3E9EF1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.410/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R\$ 30.000,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R\$ 25.000,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R\$ 200.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R\$ 50.000,00
204	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 50.000,00
240	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R\$ 5.000,00

**Proc. Administrativo 5- 32.572/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 09:28:07

BOM DIA

FAVOR DESCONSIDERAR O DESPACHO 4.

EM ANEXO:

**1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 858/2024 DISPENSA Nº 66/2024,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_01\_PRAZO\_META\_CONT\_858\_2024\_SIDNEY\_LEAO\_ME.pdf

PUBLICACAO\_1\_CONT\_858\_2024.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 858/2024 DISPENSA Nº 66/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa SIDNEY LEAO – ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** SIDNEY LEAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.846/0001-70, estabelecida na Avenida UNIAO DA VITORIA, 36, CEP: 85605040, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24 Horas.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de meta física e prazo ao contrato, conforme Processo Administrativo nº 32.572/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 18 abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto em contrato a CONTRATADA fornecerá os produtos abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	Valor Total R\$
2	092934	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	80	5,63	540,40
3	092935	ALFACE - ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UN	250	3,89	972,50
5	092937	ALHO - ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR	KG	10	33,80	338,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
6	092938	<b>BANANA</b> - BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	100	5,48	548,00
8	092940	<b>BATATA INGLESA</b> - LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	350	6,60	2.310,00
11	092943	<b>CEBOLA</b> - TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	100	4,97	497,00
12	092944	<b>CENOURA</b> - CENOURAS FRESCAS E SÂS DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	100	3,94	394,00
14	092946	<b>CHUCHU</b> - DO TIPO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR	KG	40	4,95	198,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO				
16	092948	<b>MANDIOCA</b> - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURE MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	100	7,93	793,00
17	092949	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	30	9,44	283,20
19	092952	<b>SALSINHA E CEBOLINHA (MAÇO)</b> - CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	100	3,95	395,00
20	092953	<b>TOMATE</b> - TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05(CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	150	5,97	895,50
22	092955	<b>ACEM OU PALETA EM CUBOS</b> - CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E	KG	130	27,80	3.614,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
24	092957	<b>PEITO DE FRANGO C/ OSSO</b> - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	80	13,90	1.112,00
26	092959	<b>COXA E SOBRECOXA</b> - DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E INTEGRAL. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	KG	80	9,83	786,40
29	092962	<b>AÇÚCAR</b> - AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	UN	10	20,32	2.032,00
30	092963	<b>BISCOITO TIPO MARIA</b> - BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICAMENTE VEDADO, CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	100	5,90	590,00
31	092964	<b>BISCOITO SALGADO</b> - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 350 GR.	PCT	100	5,96	596,00
32	092965	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECÚNDARIA DE PAPEL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	40	19,95	798,00
34	092967	<b>FUBÁ</b> - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	160	5,45	872,00
35	092968	<b>LEITE</b> - LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES <b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CX	8	64,08	512,64
36	092969	<b>LENTILHA</b> - TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS,	UN	40	10,92	436,80





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GR.				
37	092970	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 1KG	PCT	80	4,50	360,00
39	092972	<b>PÃO DE FORMA</b> TRADICIONAL SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 430 GR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MINIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	150	7,90	1.185,00
41	092974	<b>TEMPERO COMPLETO (POTE 300G)</b> - POTE 300GR, INGREDIENTES SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSICA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UN	10	5,80	58,00
42	092975	<b>FILTRO DE CAFÉ</b> - FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	30	4,47	134,10
43	092976	<b>PAPEL ALUMINIO</b> - PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,50 M SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUIROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	10	6,93	69,30
44	092977	<b>SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS</b> - SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	UN	24	8,95	214,80
47	092980	<b>SAPONÁCEO</b> - SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 250ML	UN	30	5,90	177,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.732.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SIDNEY LEAO - ME  
CONTRATADA  
SIDNEY LEÃO  
CPF 580.905.099-91

263.	201091	PRISCILLA SZULAK	C-03
264.	196722	QUELLI CRISTIANE AMARO DALEFFE	C-11
265.	72342	RAQUEL APARECIDA ISRAEL VEDANA	C-11
266.	228621	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	C-05
267.	1126876	ROBERTA DONADEL FERRAZ	A-04
268.	229641	ROMILDA LUCINI MASON	C-05
269.	72422	ROSANE APARECIDA DA SILVA OLIVO	C-11
270.	202741	ROSANE BATISTA LIRA	C-11
271.	203081	ROSANGELA BRAZ DE OLIVEIRA	C-11
272.	206491	ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG	C-10
273.	109102	ROSANGELA MIGON BROCH	C-13
274.	56142	ROSANI BIAVA REISDOEFER	C-11
275.	53471	ROSELEI ROSA RAITZ	C-15
276.	198322	ROSELY FÁTIMA DOS SANTOS	C-11
277.	211781	ROSELY FATIMA DOS SANTOS	C-10
278.	227931	ROSEMARI BORTOLANZZA DE MELLO	C-05
279.	52402	ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO	C-12
280.	198651	RUTE DA SILVA FONTANA	C-13
281.	198652	RUTE DA SILVA FONTANA	C-10
282.	229311	SANDRA ALVES VIEIRA	C-05
283.	202961	SANDRA APARECIDA MARTINS	C-11
284.	221621	SANDRA APARECIDA RIPPEL	C-07
285.	180152	SANDRA MARIA OLIVEIRA BENEDITO	C-13
286.	216071	SANDRA MARTA ANTES FABRIS	C-09
287.	229521	SARITA MARIOTTI GHIZZI	C-05
288.	228731	SHEILA RECH BENTO	C-05
289.	201581	SILVANA NUNES DE SOUZA	C-12
290.	206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	C-11
291.	228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	C-05
292.	221601	SIMONE ANDRADE	C-07
293.	228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	C-05
294.	1126882	SIMONE FRIZON	C-03
295.	204572	SIMONE PADILHA	C-11
296.	215691	SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA	C-09
297.	207091	SINEIDE RIBEIRO	C-10
298.	202121	SIRLEI SCHMOLLER	C-11
299.	202901	SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS	C-11
300.	223421	SOLANGE MAIESKI SANTIN	C-07
301.	112231	SONIA DE OLIVEIRA DE JESUS	C-15
302.	27472	SONIA MARGARETE RICARDI CONSALTER	C-12
303.	70802	SONIA MARIA THOMAZONI KUPKOWSKI	C-11
304.	1126729	SUELI DE MORAIS	C-03
305.	209401	SUSANA VERA BASSO	D-10
306.	209402	SUSANA VERA BASSO	D-09

307.	207141	TAIS CRISTINA NEZI	C-10
308.	230901	TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS	C-05
309.	207061	TANIA CRISTINA PRIESTER INOCÊNCIO	C-10
310.	230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	D-05
311.	215861	TATIANE COSTA	C-09
312.	227311	TATIANE PAIZ FAREZIN	C-05
313.	109792	VALDENICE MARIA DA SILVA SETTI	D-11
314.	207741	VALDICLEIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	C-10
315.	223441	VALDILETE SCHUCK	C-07
316.	229631	VALERIA KORB	C-05
317.	201881	VANDECLEIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	C-12
318.	215701	VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO	C-09
319.	203121	VANDERLETE EMORGE PIRES	C-11
320.	199831	VANDREIA ANGELA PAVANELO	C-12
321.	230401	VANEZA RODRIGUES	C-05
322.	200321	VANUSA DE BARROS	C-12
323.	162412	VERA LÚCIA PAVANELO	C-13
324.	221371	VERITANA GEOVANA KMIECIK	C-07
325.	199621	VERUSKA APARECIDA JAWORSKI	C-13
326.	202911	VIVIAN CARLA PANTANO	C-11
327.	202011	VIVIANE HANSEN KOBBS	C-12
328.	1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	A-03

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**AAAE5F80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RETIFICADO o de termo aditivo Nº1 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIDNEY LEAO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 858/2024 – Dispensa Nº 66/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24 Horas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de meta física e prazo ao contrato, conforme Processo Administrativo nº 32.572/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 18 abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto em contrato a CONTRATADA fornecerá os produtos abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	Valor
					RS	Total
						RS
2	092934	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA  DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	80	5,63	540,40
3	092935	ALFACE - ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS  APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UN	250	3,89	972,50
5	092937	ALHO - ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE  COM CABEÇA INTEIRA FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	10	33,80	338,00
6	092938	BANANA - BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO:  EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	100	5,48	548,00
8	092940	BATATA INGLESA - LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	350	6,60	2.310,00
11	092943	CEBOLA - TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS,	KG	100	4,97	497,00

		LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
12	092944	<b>CENOURA</b> - CENOURAS FRESCAS E SÁS DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	100	3,94	394,00
14	092946	<b>CHUCHU</b> - DO TIPO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	40	4,95	198,00
16	092948	<b>MANDIOCA</b> - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURE MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	100	7,93	793,00
17	092949	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	30	9,44	283,20
19	092952	<b>SALSINHA E CEBOLINHA (MAÇO)</b> - CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	100	3,95	395,00
20	092953	<b>TOMATE</b> - TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05(CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	150	5,97	895,50
22	092955	<b>ACEM OU PALETA EM CUBOS</b> - CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM	KG	130	27,80	3.614,00

		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
24	092957	<b>PEITO DE FRANGO C/ OSSO</b> - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	80	13,90	1.112,00
26	092959	<b>COXA E SOBRECOPA</b> – DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPAS E INTEGRAS. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	KG	80	9,83	786,40
29	092962	<b>AÇÚCAR</b> - AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	UN	10	20,32	2.032,00
30	092963	<b>BISCOITO TIPO MARIA</b> - BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICAMENTE VEDADO, CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	100	5,90	590,00
31	092964	<b>BISCOITO SALGADO</b> - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 350 GR.	PCT	100	5,96	596,00
32	092965	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	40	19,95	798,00
34	092967	<b>FUBA</b> - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	160	5,45	872,00
35	092968	<b>LEITE</b> - LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESCAIXA COM 12 UNIDADES	CX	8	64,08	512,64
36	092969	<b>LENTILHA</b> - TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GR.	UN	40	10,92	436,80
37	092970	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE</b> - EMBALAGEM DE 1KG	PCT	80	4,50	360,00
39	092972	<b>PÃO DE FORMA</b> TRADICIONAL SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES,	PCT	150	7,90	1.185,00

		NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS PEÇA FATIADA, <u>CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, EMBALAGEM DE NO</u>  <u>MÍNIMO 430 GR.</u> COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO AÇÚCAR,  GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA 05  DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA  ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS  PELA ANVISA.				
41	092974	<b>TEMPERO COMPLETO (POTE 300G)</b> - POTE 300GR, INGREDIENTES  SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSICA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO,  AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO.  NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER  REGISTRO DA DATA E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UN	10	5,80	58,00
42	092975	<b>FILTRO DE CAFÉ</b> - FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	30	4,47	134,10
43	092976	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM X 7,50 M SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FURROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	10	6,93	69,30
44	092977	<b>SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS</b> - SACO PLÁSTICO  PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM  100 UN.	UN	24	8,95	214,80
47	092980	<b>SAPONÁCEO</b> - SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS,  BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 250ML	UN	30	5,90	177,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3F7DB52C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo do apostilamento nº 01:

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1042/2024 – Pregão nº 90077/2024 Nº 90020/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão e BRINQBEL Industria e Comercio de Brinquedos Ltda.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e outros, para utilização nas diversas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de apostilamento, para o fim de incluir a dotação orçamentária oriunda da seguinte fonte de custeio: Plano de Ação – Ano 2022 - 0903-2022-019170 – R\$ 200.000,00 - Ministério da Economia – Fonte 1261, decorrente de emenda parlamentar especial, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.607/2024.

APOSTILAMENTO: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 1042/2024 a seguinte dotação orçamentária: